



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Ofício: nº PGM-GAB 524/2026**

**Assunto: encaminha projeto de lei**

**Araxá, 12 de maio de 2026.**

**Exmo. Senhor Presidente,**

Encaminho-lhe, em anexo, Projeto de Lei que autoriza a celebração de Termo de Fomento junto a Associação do Amor.

O referido termo tem por objeto fomentar as atividades da mencionada Organização da Sociedade Civil, as quais são compatíveis com o interesse público, em especial o atendimento às pessoas que padecem de câncer.

Registre-se, ainda, que o encaminhamento da presente proposição, com a revogação expressa da Lei Municipal n. 8.512, de 06 de novembro de 2025, decorre de medida de cautela administrativa e de técnica legislativa, voltada a assegurar a plena compatibilidade da autorização com a programação orçamentária e financeira do exercício corrente, evitando-se sobreposições normativas e conferindo maior segurança jurídica à formalização do ajuste;

Na certeza de que esta Egrégia Casa de Leis, ao analisar o projeto de lei em tela haverá de aprová-lo, aproveitamos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os mais elevados protestos de estima e respeito.

**RUBENS MAGELA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal de Araxá**

**Exmo. Sr.**  
**Raphael Rios de Oliveira**  
**D.D. Presidente da Câmara Municipal de Araxá.**  
**NESTA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº / 2026

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Associação do Amor em Apoio às Pessoas com Câncer.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o **Município de Araxá** autorizado a firmar **Termo de Fomento** com a **Associação do Amor em Apoio às Pessoas com Câncer**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.977.541/0001-81, no sentido de conceder-lhe auxílio no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para fins de implementação do projeto “**Amor, o mais poderoso remédio**”.

**Art. 2º.** Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a ficha nº 706, utilizando-se como fonte os recursos previstos nos incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/1964.

**Art. 3º.** Fica revogada a Lei Municipal nº 8.512, de 06 de novembro de 2025.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, 12 de maio de 2026.

**RUBENS MAGELA DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Araxá



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

ASSOCIAÇÃO DO  
**AM R**  
EM APOIO AS PESSOAS COM CÂNCER

# PROJETO “AMOR! O MAIS PODEROSO REMÉDIO”

ASSOCIAÇÃO DO  
**AM R**  
EM APOIO AS PESSOAS COM CÂNCER

Associação do Amor Araxá

CNPJ: 20.997.541/0001-81

Transferência Especial  
Investimentos - 2022  
R\$ 30.000,00  
cont. 71.858-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO



MUNICÍPIO DE ARAXÁ		Espaço reservado	
		Ano:	
		Nº do Plano:	
		Nº do Protocolo:	
		Nº do Convênio:	
PLANO DE TRABALHO:			
CONCEDENTE			
1 - <b>RAZÃO SOCIAL:</b> Prefeitura Municipal Araxá		2 - <b>CNPJ:</b> 18.140.756/0001-00	
1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
1 - <b>RAZÃO SOCIAL:</b> Associação do Amor em Apoio as pessoas com Câncer		2 - <b>CNPJ:</b> 20.977.541/0001-81	
3 - <b>ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro):</b> Rua Angela Marques Torres, 100, Centro			
4 - CIDADE Araxá	5 - CEP 38183189	6 DDD/TELEFONE 34 3661-5049	7 - FAX
8-CONTA CORRENTE	9 - BANCO CAIXA FEDERAL	10- AGÊNCIA 0097	11 - PRAÇA DE PAGAMENTO ARAXÁ
12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL LÚCIA HELENA APARECIDA		13 - CPF: 472.545.646-20	
14-CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR 6.583.907 SSPMG	MG	15 - CARGO Presidente	16 - DATA VENC. MANDATO 19/05/2022 A 19/05/2026



PLANO DE TRABALHO

17 - ENDEREÇO RESIDENCIAL	18 – CEP
Rua Abdanur Elias, 273, São Pedro	38183-052
19 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	20 - Nº CREA
Lúcia Helena Aparecida	
21 - ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail)	22 - REGIONAL DO ÓRGÃO:
Lúcia Helena Aparecida	
23 - REPASSE DE CARACTERIZAÇÃO ESPECIAL:	
Saúde, Assistência Social	



### **III – BREVE HISTORICO DA ORGANIZAÇÃO:**

Associação sem fins lucrativos tem a missão de apoiar pacientes com Câncer. Onde os Hospitais cuidam da parte clínica e a Associação do Amor, cuida do Social, através do apoio psicológico e com a distribuição mensal de cestas básicas, caixas de leite, suplemento alimentar, fraldas, kit de higiene pessoal, Dietas Enteral entre outros. Para isso é importante equipar a sede da Entidade e expandir os atendimentos pelo crescimento do número de cadastrados que são acompanhados pela Assistente Social. Além de criar fontes diárias de renda para atendimentos e manutenção.

O objetivo maior é auxiliar às Pessoas que enfrentam a doença, fazendo através de consultas, terapias e oficinas que ele volte a ter esperança na vida! Atendemos Pessoas de baixa renda, uns nem renda tem. É um Grupo de grande vulnerabilidade social, através de pesquisa sócio econômica realizado pela equipe técnica com visitas e análise para realização de cadastro na instituição.

### **IV – RECURSOS HUMANOS (PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROJETO)**

--



## PLANO DE TRABALHO

## V - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1 - PROGRAMA/TÍTULO DA OBRA: Projeto FORTALECER e AMPLIAR O AMOR AO PRÓXIMO		
2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:  <u>LEI Nº 14.238, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021</u>  <u>LEI Nº 12.732, DE 2012</u>		
3 - TIPO DE ATENDIMENTO	4 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:	
Social e Saúde	INÍCIO: 01/08/25	TÉRMINO: 01/12/25
5 – OBJETIVO GERAL  Apoio aos pacientes portadores de câncer que após receberem o diagnóstico e cuidados hospitalares necessitam de uma demanda de cuidados extras, como apoio psicológico, medicação que muitas vezes é de alto custo, necessitando de um apoio jurídico na busca dos seus direitos, suplementos, alimentação básica (cesta básica), orientação e acompanhamento pela Assistência Social com a realização de dinâmicas que eleve a alta estima dos pacientes, além das terapias e oficinas.  5.1 – OBJETIVO ESPECIFICO:  <b>Compra de equipamentos, para a ampliação da VENDINHA DO AMOR</b> como forma de angariar recursos para a Entidade poder auxiliar ainda mais Pessoas, melhorar os serviços existentes, sem ter que enfrentar grandes desafios diários por falta de renda. Mensalmente, até 31/07/25, foram 163 cestas básicas, 163 caixas de leite com 12 litros cada, 163 Kits de Higiene Pessoal, medicamentos e ainda fraldas, Suplemento e Dietas para os que necessitam. Ao criar fontes de renda poderemos diminuir o grande sufoco que enfrentamos para conseguir cumprir nossos deveres.  Confeccionar fraldas geriátricas para uso dos Assistidos e como fonte de renda.		
6 – JUSTIFICATIVA: Melhorar a qualidade de vida dos pacientes enquanto estiver em tratamento do Câncer, proporcionando esperanças para lutar pela Vida.		



PLANO DE TRABALHO

7 - PESSOAS BENEFICIADAS	
QUANTIDADE 146assistidos	DESCRIÇÃO: Pessoas exclusivamente em tratamento do Câncer entre elas crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos.
8 – METODOLOGIA DE TRABALHO	
<p>Promover a qualidade de vida aos pacientes com Câncer através de apoio psicológico, terapias, dinâmicas, oficinas entre outros</p> <p>Auxiliar e apoiar o tratamento de acordo com a demanda do paciente levantada através da avaliação sócio econômica pelo Serviço Social.</p> <p>Oferecer apoio social, jurídico em saúde através de orientações dos direitos dos pacientes portadores de Câncer.</p>	



## PLANO DE TRABALHO

## VI - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

1 - META	2- ETAPA/FASE	3- ESPECIFICAÇÃO	4- INDICADOR FÍSICO	5- DURAÇÃO
Compra de Equipamentos	Cotação	-Análise de fornecedor e compra de produto de melhor valor	NF,s, relatório e fotos	04 meses
6-Unidade	7-Quantidade	8-Início	9-Término	
	163 Assistidos	01/08/2025	01/12/2025	



2 - VALOR DA PROPOSTA / CONTRAPARTIDA			
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%	OBSERVAÇÃO
SOLICITADO AO CONCEDENTE	R\$30.000,00		Emenda Deputado Federal EROS BIONDINI
CONTRAPARTIDA			
OUTRAS FONTES			
PARLAMENTAR			
CUSTO TOTAL DA PROPOSTA	R\$30.000,00		
3 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR CONCEDENTE	VALOR PROPONENTE	
R\$	30.000,00		

## VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

## 1 - CONCEDENTE

MÊS	ANO	VALOR
AGOSTO	2025	30.000,00

## 2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

MÊS	ANO	VALOR



PLANO DE TRABALHO

VII - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município de Araxá ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Araxá, 01 de agosto de 2025

  
Lúcia Helena Aparecida  
472.545.646-20  
Presidente

Venho submeter à apreciação de V. Sa. O presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recursos por meio de convênio.

Araxá, 01 de agosto de 2025

  
Lúcia Helena Aparecida  
472.545.646-20  
Presidente



PLANO DE TRABALHO

\_\_\_\_\_

VIII - RESERVADO AO CONCEDENTE

1 - PARECER TÉCNICO

CÓDIGO DO PLANO:

TÍTULO DO PLANO:

PARECER(Favorável / Não Favorável):

TEXTO DO PARECER:

Técnico da Secretaria \_\_\_\_\_,  
Matrícula \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_

Diretor Matrícula \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_

2 - OBSERVAÇÃO

**Custeio**

Meta	Etapa/Fase	Descrição detalhada	Qdade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Concedente	Proponente
1	CHAPA Á GÁS	fazer alimentos na chapa	1	UND	1,344,00	R\$ 1.344,00		
2	BALÇAO REFRIGERADO	exposição dos produtos		UND	R\$ 6.190,00	R\$ 6.190,00		
3	FRITEIRA ELETRICA	fritar salgados	1	UND	R\$ 1.310,00	R\$ 1.310,00		
4	MICRO ONDAS	aquecer alimentos	1	UND	R\$ 890,00	R\$ 890,00		
5	ESTANTS EM INOX	guardar matéria prima desmontável	3	UND	R\$ 850,00	R\$ 2.550,00		
6	BANCADA DE INOX	manusear alimentos	1	UND	R\$ 1.052,00	R\$ 1.052,00		
7	GELADEIRA INOX	conservar alimentos	1	UND	R\$ 4.451,00	R\$ 4.451,00		
8	ESPRESSOR DE LARANJA	faer sucos naturias	1	UND	R\$ 1.559,00	R\$ 1.559,00		
9	LIQUIFICADOR INDUSTRIAL	bater frutas e alimentos	2	UND	R\$ 1.950,00	R\$ 3.900,00		
	MÁQUINA P/ FAZER FRALDAS	confeccionar fraldas geriaticas	1	UND	R\$ 10.654,00	R\$ 6.754,00		
<b>TOTAL</b>								

## ESTATUTO SOCIAL

### DA ASSOCIAÇÃO DO AMOR EM APOIO ÀS PESSOAS COM CÂNCER

#### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO

**Artigo 1º** - ASSOCIAÇÃO DO AMOR EM APOIO ÀS PESSOAS COM CÂNCER com nome fantasia ASSOCIAÇÃO DO AMOR, CNPJ 20.977.541/0001-81 neste ato denominada simplesmente ASSOCIAÇÃO DO AMOR, com sede à Rua Ângela Marques Torres, nº 100, centro, CEP: 38183-189, em Araxá MG, é uma Associação sem fins lucrativos, apolítica partidária, sem distinção de cor, raça, posição social ou religião entre os seus sócios e com personalidade jurídica própria, voltada para o social aos que precisam. Tem como missão social auxiliar, amparar, proteger e acolher os portadores de Câncer nas partes moral, emocional, psíquica e em todos os sentidos, fundada em 07/07/2014, com prazo de duração por tempo indeterminado, regida pela presente consolidação estatutária e pela legislação vigente.

**Parágrafo Único** – A área de atuação da Associação do Amor é o Município de Araxá e região, podendo abrir Unidades de Atendimento em outras cidades do Território Brasileiro, conforme proposta da Diretoria Executiva e aprovação em Assembleia Geral.

#### CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

**Artigo 2º** - Terá por objetivos:

- I – Apoiar, assistir e acolher na forma material, emocional e moral, às crianças, adolescentes, adultos e idosos com Câncer, desde comprovadamente carentes e/ou quando o mesmo estiver esgotado todos os meios legais de receber de forma gratuita atendimento público governamental;
- II – Nos atendimentos quando o pedido for indeferido pelo órgão governamental, seja no âmbito municipal, estadual ou federal, A ASSOCIAÇÃO DO AMOR prestará atendimento necessário aos pacientes dando lhes assistência social, moral, psíquica e acompanhamentos necessários. Realizar visita domiciliar para efetuação de cadastro, acompanhamento e orientação social;
- III – Promover ações de saúde e cidadania com campanhas preventivas e educativas com o Poder Público ou privado e ainda promover junto as profissionais e estudantes da área da saúde, grupos no campo de pesquisas científicas com Laboratórios, Universidades Públicas ou Privadas;
- IV – Promover Assistência Social às comunidades alcançadas pela ASSOCIAÇÃO DO AMOR, bem como, Campanhas para o fortalecimento de apoio ao seu quadro de Assistidos e necessitados;
- V – Buscar apoio moral e financeiro junto à comunidade, sociedade empresarial e governamental no sentido de melhor atender e apoiar os Pacientes assistidos.

#### CAPÍTULO III DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOS MEIOS DE OBTENÇÃO

**Artigo 3º** - Os recursos financeiros e patrimoniais da Associação do Amor serão obtidos por meio de doações, captação de recursos previstos nos orçamentos públicos das entidades federativas, das entidades privadas submetidas a Programas de Incentivos, de emendas através de convênios, como também a fonte específica nos parágrafos que seguem:

**Parágrafo Primeiro** - Na consecução da finalidade de levantamento de recursos a entidade poderá:



Oficinal Substituto  
2º Oficial Substituto  
Fernanda Amélia Viriato  
1ª Oficial Substituta  
Carlos César Pereira

e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
Sebastião Lima Atendendo

## DOS DEVERES

**Artigo 8º** - São deveres dos Sócios:

I - Conhecer, seguir, respeitar e fazer respeitar todas as disposições deste Estatuto Social, Regimento Interno, resoluções das Assembleias Gerais, tanto Ordinárias como Extraordinárias, além das determinações da Administração.

II - Participar das Assembleias, respeitar, cumprir e fazer cumprir suas decisões, votar;

III - Prestigiar as atividades programadas e propagar o espírito associativo;

IV - Acatar e desempenhar com ética e zelo, os encargos para os quais for indicado, obedecendo na forma e tempo devidos, a todos os compromissos assumidos;

V - Colaborar direta ou indiretamente para o crescimento da ASSOCIAÇÃO DO AMOR, com sugestões, indicações para a realização integral dos objetivos propostos;

VI - Colaborar financeiramente para as despesas da ASSOCIAÇÃO DO AMOR, quantia essa definida pela Diretoria Executiva e aprovada em Assembleia Geral Extraordinária;

VII - Colaborar no que for possível para que a ASSOCIAÇÃO DO AMOR seja atuante e eficiente;

VIII - Comunicar a Diretoria Executiva mudança de endereço, telefone, etc;

IX - Zelar pelo bom funcionamento da sede juntamente com seus equipamentos, material, móveis, bens, ficando responsável pela sua manutenção e conservação.

## DA PERDA DE DIREITOS

**Artigo 9º** - O Sócio perde os seus direitos quando:

I - Violar ou não cumprir as normas citadas neste Estatuto;

II - Por contrariar os objetivos da ASSOCIAÇÃO DO AMOR, por ações ou condutas;

III - Apossar para si ou outrem dos bens da ASSOCIAÇÃO DO AMOR;

IV - Não cumprir as determinações da Administração;

V - Ao utilizar o nome ou sede da ASSOCIAÇÃO DO AMOR para fins não específicos nos seus objetivos, para fins eleitorais e pessoais;

VI - Por desligar do quadro de sócio, quando assim o desejar;

VII - Por decisão da Diretoria Executiva ou da Assembleia Geral Extraordinária;

VIII - Outras situações encontradas pela Diretoria Executiva e referendada pela Assembleia Geral Extraordinária.

## DAS PENALIDADES

**Artigo 10º** - Os sócios estão sujeitos às penalidades de:

I - Advertência;

II - Suspensão;

III - Eliminação do Quadro Social.

**Artigo 11º** - A penalidade a ser aplicada deverá ser avaliada pela Diretoria Executiva, devendo o infrator ser notificado da punição por escrito.

**Artigo 12º** - O Sócio punido terá direito de defesa em até 10 (dez) dias após a notificação da penalidade que deverá ser analisada pela Diretoria Executiva e aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária.

## CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 13º** - A ASSOCIAÇÃO DO AMOR será administrada por:

I - Assembleia Geral

A - Ordinária

B - Extraordinária.

II - Diretoria Executiva

III - Conselho Fiscal

## DAS ASSEMBLEIAS GERAIS



Cartório de  
e Documentos  
Sebastiana Lucia Machado  
Oficial  
Fernanda Amélia Viriato  
1ª Oficial Substituta  
Carlos César Pereira  
2ª Oficial Substituto  
Aracaju/MG

9

os seus dirigentes que atuarem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestarem serviços específicos, respeitando, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua atuação. Não podendo utilizar a sua sede ou seu nome para fins pessoais ou políticos, sob qualquer alegação.

**Artigo 22º** - É vedado aos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, dar aval ou usar o nome ou a sede da ASSOCIAÇÃO DO AMOR para fins contrários aos objetivos propostos, para fins de campanha eleitoral ou para fins pessoais.

#### DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**Artigo 23º** - A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada a qualquer tempo e tratará de assuntos pendentes, não especificados e atribuídos a Assembleia Geral Ordinária.

#### DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Artigo 24º** - A Diretoria Executiva será composta de:

- I - Presidente
- II - Vice-Presidente
- III - 1º Secretário
- IV - 2º Secretário
- V - 1º Tesoureiro
- VI - 2º Tesoureiro

**Artigo 25º** - A Diretoria Executiva poderá criar comissões de trabalho, denominados Departamento ou Setor, sempre que for necessário. Podendo remunerar ou não.

**Parágrafo Único** - Os componentes dos Departamentos ou Setores serão escolhidos pela Diretoria Executiva.

**Artigo 26º** - Caberá a Diretoria Executiva:

- I - Administrar a ASSOCIAÇÃO DO AMOR, defendendo os interesses de seus Assistedos e Sócios, seguindo as normas estatutárias, Regimento Interno, decisões em das Assembleias e Deliberações da Diretoria Executiva;
- II - Cumprir e fazer cumprir as deliberações das Assembleias Gerais;
- III - Auxiliar o Presidente da Diretoria Executiva nas suas necessidades administrativas, inclusive na reforma do Estatuto a ser posteriormente aprovado em Assembleia Geral Extraordinária;
- IV - Reunir sempre que necessário;
- V - Apreciar e aprovar o Balanço do ano findo, como também relatório dos trabalhos realizados que serão apresentados em Assembleia Geral Ordinária.
- VI - Apreciação e aprovação do relatório da previsão dos trabalhos a serem realizados e orçamento para o ano iniciante. Posteriormente referendados em Assembleia Geral Ordinária;
- VII - Autorizar contratações e demissão de funcionários e prestadores de serviços
- VIII - Determinar os trabalhos a serem executados e a criação de produtos e serviços em prol ao crescimento e manutenção da entidade;
- IX - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendado em Assembleia Geral Extraordinária;

#### DO PRESIDENTE

**ARTIGO 27º** - É de responsabilidade do Presidente:

- I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, Regimento Interno, decisões das Assembleias, dos órgãos a que estiver filiada e da Diretoria Executiva;

Cartório do Oficial do Registro de Títulos e Documentos e Oficial das Pessoas Jurídicas  
Sebastiana Luiza Machado  
OFICIAL  
Fernanda Amélia Viriato  
1ª Oficial Substituta  
Carlos César Pereira  
2ª Oficial Substituta  
Araxá/MG

XI – Comparecer às reuniões e Assembleias.

### DO SEGUNDO SECRETÁRIO

**Artigo 30º** - Compete ao 2º Secretário:

- I – Substituir o 1º Secretário nas suas faltas e impedimentos;
- II – Auxiliar o Presidente da Diretoria Executiva em suas necessidades administrativas;
- III – Comparecer as reuniões e Assembleias.

### DO PRIMEIRO TESOUREIRO

**Artigo 31º** - Compete ao 1º Tesoureiro:

- I – Apresentar durante a Assembleia Geral Ordinária o Balanço do exercício financeiro do ano findo e o orçamento do ano iniciante, previamente aprovado pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Fiscal;
- II – Apresentar, sempre que solicitado, Balancetes Financeiros à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal;
- III – Ter sob a sua guarda e responsabilidade os documentos da Tesouraria, supervisionando as movimentações econômicas e financeiras e respectivas escriturações; fazendo executar as providências concernentes;
- IV – Ter sob sua guarda os Livros Contábeis da ASSOCIAÇÃO DO AMOR;
- V – Assinar com o Presidente da Diretoria Executiva os cheques para pagamentos;
- VI – Efetuar os pagamentos e recebimentos, dar recibos, definidos em seu Regimento Interno;
- VII – Depositar o dinheiro da ASSOCIAÇÃO DO AMOR no Banco determinado pela Diretoria Executiva;
- VIII – Auxiliar o Presidente da Diretoria Executiva em suas necessidades administrativas;
- IX – Comparecer às reuniões e Assembleias.

### DO SEGUNDO TESOUREIRO

**Artigo 32º** - Compete ao 2º Tesoureiro:

- I – Substituir o 1º Tesoureiro nas suas faltas ou impedimentos;
- II – Auxiliar o Presidente da Diretoria Executiva em suas necessidades administrativas;
- III – Comparecer às Reuniões e Assembleias.

### DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 33º** - O Conselho Fiscal é o Órgão orientador e fiscalizador da parte financeira e administrativa da ASSOCIAÇÃO DO AMOR.

**Artigo 34º** - Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Aconselhar a Diretoria Executiva nas suas dificuldades financeiras;
- II – Auxiliar o 1º Tesoureiro nas suas dúvidas;
- III – Fiscalizar a situação financeira e contábil da ASSOCIAÇÃO DO AMOR;
- IV – Aprovar o Balanço do ano findo e o orçamento para o ano iniciante, posteriormente referendados em Assembleia Geral Ordinária;
- V – Fiscalizar, sempre que necessário, Balancete Mensal ou contas apresentadas;
- VI – Auxiliar o Presidente da Diretoria Executiva em suas necessidades administrativas;
- VII – Comparecer às reuniões e Assembleias.

**Artigo 35º** - O Conselho Fiscal será constituído de 06 (seis) membros, sendo:

- I – 03 (três) Membros Efetivos e
- II – 03 (três) Membros Suplentes.

**Parágrafo Único** – O Conselho Fiscal se reunirá sempre que necessário e obrigatoriamente sempre no mês de maio para aprovação do Balanço Geral e as contas da Diretoria Executiva.

### DA RECEITA

**Artigo 36º** - Constitui fonte de receita da ASSOCIAÇÃO DO AMOR:



Cartório do Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
Sebastiana Lucia Machado  
OfICIALA  
Fernanda Amélia Vriato  
1ª Oficiala Substituta  
Carlos César Pereira  
2ª Oficial Substituta  
Araxá/MG

9

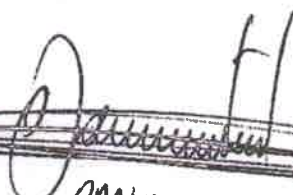
**Artigo 43°** - A ASSOCIAÇÃO DO AMOR não poderá fazer campanha política ou indicar candidatos a cargos eletivos.

**Artigo 44°** - O presente Estatuto aprovado em Assembleia Geral Extraordinária no dia 19/05/2022, com alteração estatutária e razão social e o da entidade entrará em vigor após registro e averbação no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Araxá MG.

**Artigo 45°** - Fica eleito o Foro da Comarca de Araxá MG, para dirimir toda e qualquer divergência oriunda deste Estatuto.



Araxá, 19 de Maio de 2022

  
OAB/MG-77-865

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
Sebastiana Lucia Machado  
OFICIALA

Fernanda Amélia Viriato  
1ª Oficiala Substituta  
Carlos César Pereira  
2ª Oficial Substituto  
Araxá/MG

PROTOCOLO Nº 88808 - Registro nº 5873 - Av 7  
Livro A95 - Folha 31v/40v - Data 26/05/2022  
Cotação: Emol. R\$ 344,31 - TFJ R\$ 119,23 - Recomp. R\$ 80,73 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 17,28  
Valor Final R\$ 551,98 - Códigos: 8201-8(2), 8412-1(1), 8601-2(1), 8101-8(9)

  
Fernanda Amélia Viriato - Substituta

PODERE JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
Cartório do Reg. de Tít. e Doc. e Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá - MG  
SELO DE CONSULTA: F5W8834  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 727713134848348

Quantidade de atos praticados: 23  
Ato(s) praticado(s) por: Fernanda Amélia Viriato - Substituta  
Emol.: R\$ 365,04 - TFJ: R\$ 119,23  
Valor Final: R\$ 484,27 - ISS: R\$ 17,28  
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



I – Firmar convênios e parcerias com órgãos públicos e privados em busca de melhor captação financeira para a ASSOCIAÇÃO DO AMOR, como forma de garantir total apoio aos Assistidos cadastrados que dependem destes serviços, além da integração do indivíduo;

II – Poderá ser firmadas parcerias para realizações de seminários, palestras, cursos, artesanato, projetos educacionais e culturais onde os participantes poderão oferecer contribuições espontâneas para manutenção dos mesmos, visando à inclusão social;

III – Realizar por meios próprios ou de terceiros, eventos, festas, campanhas, festas com objetivos específicos para captação de recursos financeiros em prol dos seus projetos sociais.

IV – Obter recursos públicos e privados, nacionais ou em outros países, realizando por todos os meios possíveis a sua manutenção;

V – Conclamar a participação das Comunidades que atua para a manutenção do seu trabalho de Assistência às Crianças, Adolescentes, Adultos e Idosos com Câncer com a realização de múltiplas campanhas e atividades, inclusive através de operações de telemarketing ativo e/ou receptivo, próprios ou terceirizados;

VI – Praticar quaisquer atos e atividades lícitos para a execução de seus objetivos, mesmo que não estejam relacionados neste Estatuto, desde aprovados pela Diretoria Executiva e ratificados pela Assembleia Geral;

VII – Promover e gerir projetos de empreendedorismo social e de sustentabilidade, próprio ou terceirizado para geração de renda em prol dos projetos sociais.

#### CAPÍTULO IV DOS SÓCIOS

**Artigo 4º** – A ASSOCIAÇÃO DO AMOR será constituída por número ilimitado de sócios, pessoas físicas e jurídicas, porém, com aprovação da Diretoria Executiva e estarem de conformidade com o dispositivo neste Estatuto.

**Artigo 5º** – A ASSOCIAÇÃO DO AMOR, com o advento das Leis 12.868/2013, 13.151/2015 e 13.204/2015 e demais instrumentos legais vigentes, passará a remunerar os seus dirigentes que atuarem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestarem serviços específicos, respeitando em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua atuação. Não podendo utilizar a sua sede ou seu nome para fins políticos ou pessoais, sob qualquer alegação.

**Parágrafo Único** – São requisitos básicos para admissão como sócio da ASSOCIAÇÃO DO AMOR, ter disposição e interesse afins aos objetivos da Associação.

#### DA ADMISSÃO

**Artigo 6º** - A Admissão do sócio será decidida pela Diretoria Executiva

#### DOS DIREITOS

**Artigo 7º** - São direitos dos sócios, quando em dia com seus deveres:

I – Comparecer nas Assembleias Gerais, tanto Ordinárias e Extraordinárias;

II – Votar e ser votado para cargos eletivos, quando em dia com seus deveres;

III – Desligar-se do quadro de sócios, mediante comunicação por escrito, dirigida Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO DO AMOR, em qualquer momento que assim desejar.

IV – Convocar Assembleia Geral Extraordinária com no mínimo 25% dos sócios em dia com suas obrigações, através de ofício dirigido ao Presidente da Diretoria Executiva;

V – Participar e cooperar no desenvolvimento dos objetivos propostos;

VI – Participar das atividades desenvolvidas, colaborando quando solicitado;

VII – Participar das atividades programas e propagar o espírito associativo;

VIII – Outras ações e benefícios desenvolvidos pela ASSOCIAÇÃO DO AMOR.



Cartório do Ofício de Registro de Imóveis e Documentos e Documentos e Escrituras Públicas  
Sebastiana Lucia Sclachado  
OFICIALA

Fernanda Armêlia Viriato  
1ª Oficiala Substitua  
Carlos César Perreira  
2º Oficial Substituto  
Araxá/MG

**Artigo 14º** - As Assembleias Gerais – Ordinárias e Extraordinárias – são órgãos soberanos da ASSOCIAÇÃO DO AMOR, fazendo parte delas todos os seus sócios, em dia com suas obrigações e deveres, devendo suas deliberações ser acatadas e respeitadas.

**Artigo 15º** - As Assembleias são convocadas;

I – Pelo Presidente da Diretoria Executiva (Ordinária e Extraordinária);

II – Pela Diretoria Executiva (Extraordinária) através de ofício encaminhado ao Presidente;

III – Pelo Conselho Fiscal (Extraordinária) através de ofício encaminhado ao Presidente;

IV – Por 25% (vinte e cinco por cento) dos sócios em dia com os seus deveres (Extraordinária) através de ofício encaminhado ao Presidente da Diretoria Executiva.

**Parágrafo Único** – O Presidente da Diretoria Executiva terá um prazo de 10 (dias) dias para expedir o Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária, quando pedido pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou pelos Sócios.

**Artigo 16º** - As Assembleias Ordinárias e Extraordinárias serão sempre convocadas e presididas pelo Presidente da Diretoria Executiva.

#### DO EDITAL

**Artigo 17º** - Serão convocados por edital com 07 (sete) dias de antecedência, afixado em local visível ou na sede da ASSOCIAÇÃO DO AMOR e em outros locais designados pela Diretoria Executiva, ou publicado em um jornal da cidade contendo:

I – Local da realização;

II – Data;

III – Hora em 1ª e 2ª Convocação

IV – Assuntos que serão tratados e discutidos.

**Artigo 18º** - As Assembleias serão realizadas:

I – Em 1ª Convocação no horário previsto com 50% mais um dos sócios presentes;

II – Em 2ª Convocação, meia hora após o horário previsto, com qualquer número de sócios presentes e suas deliberações deverão ser acatadas e respeitadas.

**Artigo 19º** - Nas Assembleias, Ordinárias e Extraordinárias, somente sócio titular poderá votar.

**Artigo 20º** - Cada sócio terá direito a um voto, não sendo válido voto por procuração ou representante.

#### DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

**Artigo 21º** – A Assembleia Geral Ordinária será realizada no mês de fevereiro de cada ano e tratará dos seguintes assuntos:

I – Apresentação do Balanço e das Contas do ano que findou;

II – Apresentação do Relatório das Atividades do ano findo;

III – Previsão orçamentária para o ano iniciante;

IV – Apresentação do Plano das Atividades para o ano vigente;

V – Eleição e Posse dos Membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação em 04 anos.

**Parágrafo Primeiro** – Os membros que ocuparão os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO DO AMOR terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos, em todo ou em parte, por mais um período de 04 (quatro) anos.

**Parágrafo Segundo** – As regras para as eleições serão definidas pelo Regimento Interno.

**Parágrafo Terceiro** - Os cargos não podem ser acumulados.

**Parágrafo Quarto** - A ASSOCIAÇÃO DO AMOR com advento das Leis 12.868/2013, 13.151/2015 e 13.204/2015 e demais instrumentos legais vigentes, passará a remunerar



Cartório do Ofício de Registro de Imóveis e Documentos e Ofício das Passagens, Juizados e Documentos  
Sebastiana Lucia Machado  
OFICIALA  
Fernanda Amélia Viriato  
1ª Oficial Substituta  
Carlos César Pereira  
2ª Oficial Substituta  
Araxá/MG

- II – Administrar e representar a ASSOCIAÇÃO DO AMOR ativa e passivamente, em juízo ou fora dele em todos os seus atos;
- III – Dirigir a ASSOCIAÇÃO DO AMOR. Administrar o Patrimônio social e promover o bem geral dos sócios de acordo com as Leis em vigor, com o presente Estatuto e Regimento Interno;
- IV – Zelar pelos bens da ASSOCIAÇÃO DO AMOR;
- V – Orientar os Sócios;
- VI – Comunicar reuniões da Diretoria Executiva, instalando-as e presidindo-as;
- VII – Convocar Assembleias Gerais, instalando-as e presidindo-as;
- VIII – Assinar os Termos de Abertura e Encerramento dos Livros da Secretaria e da Tesouraria;
- IX – Rubricar os Livros da Secretaria e da Tesouraria;
- X – Assinar com o 1º Secretário as correspondências oficiais;
- XI – Assinar os cheques e pagamentos juntamente com o 1º Tesoureiro ou quem delegar poderes com apoio da Diretoria Executiva;
- XII – Contratar e demitir funcionários, prestadores de serviços e as empresas que forem necessárias à execução dos serviços e eventuais, mediante deliberação da Diretoria Executiva, levando em consideração o planejamento e a capacidade financeira da ASSOCIAÇÃO DO AMOR;
- XIII – Em casos graves ou de urgência, decidir, levando posteriormente ao conhecimento da Diretoria Executiva e ou Assembleia Geral Extraordinária;
- XIV – Elaborar e executar Programas anuais de atividade, sempre com apoio da Diretoria Executiva;
- XV – Firmar Convênios e Contratos, reivindicando melhorias para a ASSOCIAÇÃO DO AMOR, com a autorização da Diretoria Executiva;
- XVI – Nomear as Comissões de Trabalho, denominadas Departamentos ou Setores, previamente autorizadas pela Diretoria Executiva;
- XVII – Delegar poderes.

#### DO VICE – PRESIDENTE

**Artigo 28º** - Compete ao Vice- Presidente:

- I – Substituir o Presidente da Diretoria Executiva nas suas faltas ou impedimentos;
- II – Auxiliar o Presidente da Diretoria Executiva em suas necessidades administrativas;
- III – Comparecer às reuniões e Assembleias.

#### DO PRIMEIRO SECRETÁRIO

**Artigo 29º** - Compete ao 1º Secretário:

- I – Ter sob sua guarda e zelar pelos documentos da Secretaria;
- II – Cadastrar os Sócios, deliberar em seu regimento Interno e zelar pelo fichário correspondente;
- III – Preparar as correspondências oficiais da ASSOCIAÇÃO DO AMOR, assinando juntamente com o Presidente da Diretoria Executiva;
- IV – Dirigir e organizar os trabalhos da Secretaria;
- V – Redigir e afixar avisos das reuniões da Diretoria Executiva e realização das eleições;
- VI – Redigir e afixar na sede da ASSOCIAÇÃO DO AMOR, editais das Convocações das Assembleias Gerais ou mandar publicar em um jornal da cidade;
- VII – Lavrar atas das reuniões da Diretoria Executiva;
- VIII – Lavrar atas das Assembleias Gerais;
- IX – Preparar relatórios para serem apresentados nas reuniões e Assembleias, dos trabalhos da Secretaria ou sempre que solicitado;
- X – Auxiliar o Presidente da Diretoria Executiva em suas necessidades administrativas;



Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
Sebastiana Lucia Machado  
OFICIALA  
Fernanda Amélia Vrihato  
1ª Oficiala Substituta  
Carlos César Pereira  
2º Oficial Substituto  
Araújo/MG

- I – Auxílios, doações, legados, telemarketing, subvenções, convênios, projetos, emendas e outros atos lícitos da liberdade dos Associados ou terceiros;
- II – Os resultados de campanhas promocionais, eventos, cursos, seminários, palestras patrocinados pela ASSOCIAÇÃO DO AMOR, que se originarem das atividades inerentes ao seu objetivo;
- III – Outras receitas, inclusive oriundas de atividades econômicas, produtos ou serviços cujo resultado integral ou parcial será necessariamente revertido à ASSOCIAÇÃO DO AMOR, aplicado em suas finalidades institucionais.



### DO PATRIMÔNIO

**Artigo 37º -** Constitui patrimônio da ASSOCIAÇÃO DO AMOR:

- I – Os bens móveis;
- II – Os imóveis;
- III – Os rateios;
- IV – As doções;
- V – Os repasses dos poderes públicos Municipal, Estadual e Federal;
- VI – As rendas de eventos promocionais, sociais, culturais, esportivos, entre outros;
- VII – As rendas de campanhas, eventos, produtos ou serviços;
- VII – A renda do Bazar Solidário “Boutique do Amor”;
- VIII – As rendas de aplicações financeiras;
- IX – E outras rendas provenientes de fontes de receitas.

**Parágrafo Primeiro** – A ASSOCIAÇÃO DO AMOR poderá conclamar a participação das comunidades na manutenção de seu trabalho de Assistência à Criança, Adolescente, Adultos e Idosos com Câncer e de Assistência Social, com objetivo de múltipla campanha e atividades, inclusive através de operações de telemarketing, com o objetivo único de arrecadação de fundos e condições sustentáveis à manutenção dos seus objetivos.

**Parágrafo Segundo** – A ASSOCIAÇÃO DO AMOR poderá atingir os seus objetivos, celebrar termos de convênios e parcerias com os poderes públicos e privados.

**Parágrafo Terceiro** – A ASSOCIAÇÃO DO AMOR para resguardar a sua idoneidade, se obriga a apresentar, juntamente com todas as suas propostas de convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, Certidões de Regularidade de situação, perante aos órgãos municipais, estaduais, federais e previdenciários.

### CAPÍTULO V

#### CONSIDERAÇÕES GERAIS

**Artigo 38º -** A ASSOCIAÇÃO DO AMOR adotará táticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual, de benefícios e vantagens pessoais, quando solicitados em prol dos sócios em sua coletividade.

**Artigo 39º -** Em caso de dissolução da ASSOCIAÇÃO DO AMOR, qualquer que seja as suas causas, seu patrimônio líquido será transferidos a outra pessoa jurídica congênere, registrada de acordo com a Lei e determinado em Assembleia Geral Extraordinária.

**Artigo 40º -** O exercício social coincidirá com o ano cível.


**Artigo 41º -** Este Estatuto só poderá ser alterado por resolução em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, obedecidas as regras do presente Estatuto, Regimento Interno e Leis em vigor, posteriormente averbado no Registro original feito no Cartório de Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá MG.

**Artigo 42º -** A ASSOCIAÇÃO DO AMOR não distribui lucros ou dividendos, nem concede remuneração, vantagem ou benefícios a dirigentes, exceto aos dirigentes que atuarem efetivamente na gestão executiva, sócios, voluntários ou equivalentes.

Cartório do Ofício de Registro de Imóveis e Pessoas Jurídicas e Documentos e Ofício das Pessoas Jurídicas

OFICIALA  
Fernanda Amélia Vrihato  
1ª Oficiala Substituta  
Carlos César Pereira  
2ª Oficial Substituto  
Araxá/MG


USO OBRIGATORIO  
 IDENTIFICACAO CIVIL, ADMINISTRATIVA OU FISCAL  
 Art. 13 da Lei n.º 9.360/94



**OAB**

INSTITUTO BRASILEIRO DE REGISTRO E CARTORIO

Observações



**CONSELHO REGIONAL DE ADVOCADOS DO BRASIL**  
 IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME  
**EDUARDO DINIZ**

77865

INSCRIÇÃO  
**CARLOS DINIZ FILHO**  
**CELIA SOARES DINIZ**

NACIONALIDADE  
**ARARAQUÁ**

DATA DE EXERCÍCIO  
**24/08/1974**

NO  
**M-7.372.800 - 80P/MS**

VALOR DA ANUIDADE E TAXAS  
**R\$ 649.346,04**

SIM

DATA DE EXERCÍCIO  
**24/11/2010**

*Compare com original*

*Eduardo Diniz*